



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO 1-12870/2021

Abertura: **09 de novembro de 2021 (terça-feira) às 09:20:39 hs**  
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	10/11/2021 07:38:09	10/11/2021 07:40:21
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	11/11/2021 16:00:33	

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 378	09/11/2021	1	2	776605
2	Despacho 555	09/11/2021	2	3	776618
3	Comunicação Interna 564	08/11/2021	4	5	775481
4	Autorização 3540	10/11/2021	1	9	778289
5	Projeto de Lei 3266	11/11/2021	3	10	780249
6	Memória de Cálculo 3266	11/11/2021	1	13	780300
7	Mensagem 1043	11/11/2021	2	14	780307



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12870/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2021.

**Jociele Cezar Rodrigues**  
Assessora do Departamento de Planejamento

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 09/11/2021 às 14:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **776605** e o código verificador **86F2475C**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 776605 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 564 de 08/11/2021 \(ID 775481\)](#), encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de material de consumo, com o objetivo de dar apoio ao Primeiro Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade de Assistência Técnica Extensão de Rondônia - EMATER.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Jackson Oliveira dos Reis**  
Diretor do Departamento de Planejamento

Elaborado por: JOCIELE CEZAR RODRIGUES  
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 09/11/2021 às 14:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 10/11/2021 às 07:28, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 10/11/2021 às 07:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **776618** e o código verificador **E81D30CF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	09/11/2021 14:51
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	10/11/2021 07:40

Referência: [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 776618 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEGAP**

**Comunicação Interna nº 564/2021**

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

De: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO**

Prezados,

Através da presente, venho solicitar de Vossa Senhoria, providências para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, visando custear despesas com aquisição de material de consumo, sendo Buffet Café da Manhã e Almoço.

Considerando que o presente crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de material de consumo, sendo 300 (trezentas) unidades de Buffet Café da Manhã e 300 (trezentas) unidades de Buffet Almoço.

A presente aquisição se faz necessária para atender aos agricultores que farão presença no "1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU", que acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, o qual será realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) e Entidade Autárquica de Assistência Técnica Extensão Rural de Rondônia (EMATER-RO), e acontecerá na Praça Municipal José Eustáquio, situada na Rua Florianópolis, 2856, Setor 02, Jaru-RO. As refeições, serão servidas nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Silvio de Farias, situada na Rua Florianópolis, 2945, Setor 02, Jaru-RO.

O concurso terá fases de análises, como: avaliações feitas com base nas amostras e por especialistas em cacau do Centro de Inovações do Cacau (CIC) do Estado da Bahia. O participante do concurso se obriga a manter, em boas condições de armazenamento até o fim do concurso, os lotes de cacau dos quais foram tiradas as amostras apresentadas na inscrição, sob pena de ser desclassificado.

Após análise, verificamos que a funcional programática que terá saldo anulado, não foi suplementada no decorrer do presente exercício.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº4320/64;

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEGAP, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicações abaixo descritas:

## **ANULAÇÃO**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0007.2044.0003 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL****3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA****FICHA: 710****R\$ 12.000,00 (doze mil reais)****SUPLEMENTAÇÃO****02 - PODER EXECUTIVO****02.01.00 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO****04.122.0007.2044.0000 - MANUTENÇÃO SEGAP****3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****R\$ 12.000,00 (doze mil reais)****ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação da Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.000,00	-
0007.2044	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 12.000,00

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA

COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHADocumento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 08/11/2021 às 15:53, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHADocumento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito**, em 08/11/2021 às 16:04, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo OFÍCIO N° 5085-2021-SEAGRI-CDAP	04/11/2021	<a href="#">769898</a>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **775481** e o código verificador **83287BE2**.



---

		<b>Cientes</b>		
<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>		<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	JOCIELE CEZAR RODRIGUES		***.936.452-**	09/11/2021 08:47
2	JOCIELE CEZAR RODRIGUES		***.936.452-**	09/11/2021 10:28
3	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	09/11/2021 11:31
4	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	09/11/2021 14:02

---

**Referência:** [Processo nº 1-12870/2021.](#)

Docto ID: 775481 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 3540**

**CONSIDERANDO** a [Despacho 555 de 09/11/2021 \(ID 776618\)](#) e [Comunicação Interna 564 de 08/11/2021 \(ID 775481\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA  
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 10/11/2021 às 14:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/11/2021 às 19:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **778289** e o código verificador **91CF13F9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/11/2021 10:57

Referência: [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 778289 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anua (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 12.000,00
--------------------	---------------

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-):	R\$ - 12.000,00
---------------	-----------------

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de material de consumo, com o objetivo de dar apoio ao Primeiro Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade de Assistência Técnica Extensão de Rondônia - EMATER.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/11/2021 às 15:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **780249** e o código verificador **B7679202**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/11/2021 13:29
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	11/11/2021 15:59

Referência: [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 780249 v3



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.000,00	-
0007.2044	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 12.000,00

Jaru/RO,  
de novem  
de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/11/2021 às 15:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **780300** e o código verificador **F0D50490**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/11/2021 13:29
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	11/11/2021 16:00

Referência: [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 780300 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**Mensagem Nº 1043/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.266, de 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/11/2021 às 15:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **780307** e o código verificador **2F46CF1D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/11/2021 13:29
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	11/11/2021 16:00

11/11/2021

**Referência:** [Processo nº 1-12870/2021](#).

Docto ID: 780307 v1